



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretarias solicitantes:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e da Cultura;

Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração do Emprego;

Secretaria Municipal de Obras;

Secretaria Municipal de Saúde;

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os prédios das unidades administrativas e escolas da rede municipal de ensino exigem manutenção contínua para garantir prestação de serviços de forma adequada, essenciais à população, como consultas médicas, agendamentos de consultas especializadas, aulas na rede municipal de ensino, atendimento das crianças na creche, funcionamento e atendimento da população e trabalho dos servidores nas unidades administrativas.

As edificações, devido ao seu uso constante e elevado fluxo de pessoas, estando sujeitas a desgastes contínuos que demandam serviços de natureza corretiva e



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

preventiva elétrica. Embora o município possua mestre de obras, ainda restam serviços os quais não há pessoal habilitado para execução, seja por capacitação técnica, seja por necessidade de operação de maquinários específicos. Por tal motivo há necessidade de contratação de manutenção predial a ser executada por fornecedores externos com habilitação para atestar que os serviços foram executados de forma correta e estão aptos a serem utilizados e devidamente seguros para os usuários, servidores municipais e munícipes.

A imprevisibilidade quanto ao local, à complexidade e ao momento da necessidade de manutenção torna inviável a realização de processo licitatório para cada intervenção. Também se mostra inadequado o modelo de contratação com empresa única, uma vez que comprometeria a agilidade e a economicidade nas execuções pontuais e descentralizadas.

Desse modo, em análise ao objeto do presente, a modalidade de credenciamento conforme previsto no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, é a mais adequada para viabilizar o atendimento sob demanda, garantindo uma rede de prestadores habilitados com ampla cobertura geográfica e técnica, garantindo atendimento aos Princípios Administrativos da Legalidade, haja vista o respaldo legal; Impessoalidade na medida em que muitos profissionais poderão ser habilitados, bastando o cumprimento dos requisitos; Moralidade, pois há critério de seleção; Publicidade, haja vista os atos serão públicos e divulgados e principalmente, Eficiência, garantindo celeridade na prestação e entrega do serviço público aos usuários.

2. ALINHAMENTO COM PCA

2.1. A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual, estando em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser realizados por fornecedores do ramo de construção civil, os quais prestem os serviços elétricos, pedreiros, pintores, de modo que todos os serviços devem ser executados em estrita conformidade com as normas



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

técnicas vigentes e a legislação aplicável. As normas base a serem requeridas serão as abaixo dispostas, porém não se limitando a apenas estas:

- a) Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), observância rigorosa das diretrizes estabelecidas pela ABNT, garantindo a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados. (NBR 5674:2012 — Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção);
- b) Padrões de Qualidade e Segurança, conforme exigido pela legislação específica e boas práticas da engenharia;
- c) Tabela SINAPI, a utilização da Tabela de Composição de Pregos para Orçamentos (SINAPI) como referência para composições de pregos e orçamentos, garantindo transparência, padronizada e economicidade nos processos da contratação;
- d) Tabela SICRO, para os casos em que a SINAPI não prover os valores referência;
- e) Em casos supervenientes, não abrangidos pelas tabelas SINAPI ou SICRO, será permitida a apresentação de composição própria, sujeita à aprovação desta municipalidade.

A observância a essas normas e padrões é fundamental para assegurar a integridade, durabilidade e eficiência das obras, reformas e manutenções realizadas, promovendo a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

- f) Os orçamentos deverão ser previamente apresentados ao fiscal ou gestor do contrato, elaborados com base na tabela SINAPI/PR ou SICRO vigentes na data de solicitação, de acordo com o disposto no endereço eletrônico. Cada proposta deverá conter as referências utilizadas na composição de preços, discriminando os serviços orçados com os respectivos valores, acrescidos do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). Sendo vedada a utilização de valores superiores aos constantes nas tabelas mencionadas. Após a apresentação prévia, os orçamentos serão analisados pelo fiscal ou gestor, que avaliará a viabilidade e a compatibilidade com o serviço solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- g) Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota de empenho (exceto em casos de urgência/emergência quando o prazo de início dos serviços serão de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do empenho), sendo os serviços executados conforme especificados no empenho ou determinados pelo fiscal do contrato;
- h) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo de credenciamento;
- i) A contratada deverá manter sob sigilo as informações que vier a tomar conhecimento em razão da execução contratual, abstendo-se de divulgá-las;
- j) A contratada deverá indicar preposto, durante o período de vigência contratual, um preposto aceito pela fiscalização do contrato, para representação da contratada, sempre que for necessário para acompanhamento da execução dos serviços. Esta demanda se faz necessária para que não ocorram atrasos nas vistorias e execuções dos serviços demandados;
- k) A contratada manter durante toda a vigência do credenciamento telefone, e-mail, e endereço atualizados para possíveis contatos;
- l) A contratada deverá comunicar ao responsável pelo local de execução dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as datas em que será iniciada qualquer frente de serviço no interior das unidades, para que seja autorizada a entrada de funcionários e a execução dos serviços;
- m) Acatar as orientações da fiscalização do contrato, levando imediatamente ao conhecimento do fiscal do contrato qualquer irregularidade, fato extraordinário ou anormal ocorrido na execução do objeto contratado;
- n) Durante a execução dos serviços a contratada deve fazê-lo sem prejuízos das atividades diárias das unidades;
- o) Deverá a contratada prestar esclarecimentos, relatórios ou quaisquer informações solicitadas por parte dos fiscais do contrato;
- p) Para efeitos de pagamento serão considerados somente os serviços efetivamente empregados/prestados por parte da contratada, de acordo com a especificação técnica contida na ordem de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- q) A contratada é responsável pelo transporte de ferramentas, equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, bem como, caso haja a necessidade de transportar mobiliários, ficam também responsáveis por as acomodar no local onde estavam;
- r) A empresa contratada deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos em altura a serem realizados nas unidades, conforme recomendações e exigências da NR-35 e NR-18;
- s) Responde a contratada pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, inclusive quanto aos pregos praticados no contrato;
- t) É de responsabilidade da contratada quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;
- u) Ficará a contratada responsável pelos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que foram devidas e referentes aos serviços executados pelos seus empregados, uma vez que eles não possuem vínculo empregatício com o município;
- v) É ônus da contratada ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a serem exigidos por força da Lei, ligados à prestação dos serviços;
- w) É de responsabilidade da contratada a execução dos serviços contratados, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes na proposta e do instrumento convocatório e seus anexos, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas na execução dos serviços;
- x) Os serviços efetuados de forma inadequada ou em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos/reparados sem ônus a contratante;
- y) Responderá a contratada por ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticados por seus funcionários ou prepostos, por perdas e danos, em caso de dano a contratante e a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- z) Ficará responsável pelo devido descarte dos materiais inservíveis a contratada;
- aa) Os serviços necessários em cada departamento, sendo especificados pelos Secretários e devida análise do setor de engenharia para especificar a demanda e os serviços a serem efetuados, conforme necessidade.
- bb) Emitir notas fiscais dos serviços prestados após o atesto do recebimento definitivo a ser declarado pelo fiscal/gestor contratual, **sendo vedada emissão de nota fiscal sem prévia nota de empenho ou autorização.**

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no levantamento efetuado pelo setor da engenharia, foi possível definir a necessidade de credenciamento dos seguintes profissionais e das seguintes horas.

Item/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Unit. (R\$) COM BDI 22,88%	Preço Serviço (R\$)	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
004750	PEDREIRO	H	400	28,95	35,57	14.228,00	110.874,00
006127	AUXILIAR DE PEDREIRO	H	400	22,16	27,23	10.892,00	
002436	ELETRICISTA	H	400	28,95	35,57	14.228,00	
000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	400	22,16	27,23	10.892,00	
010489	VIDRACEIRO	H	200	29,39	36,11	7.222,00	
004783	PINTOR	H	400	28,95	35,57	14.228,00	
034466	AJUDANTE DE PINTOR	H	400	22,16	27,23	10.892,00	
012869	TELHADOR / TELHADISTA	H	400	28,61	35,16	14.064,00	
002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	400	28,95	35,57	14.228,00	
	TOTAL						

Adotou-se BDI de 22,88%, com base nos parâmetros do Acórdão nº 2622/2013 do TCU, aplicável a serviços com predominância de mão de obra, compatível com o objeto do presente credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

Contudo, em busca das possíveis soluções de mercado para aquisição do objeto em análise não verificamos outra forma de contratação, a não ser mediante a aquisição através de procedimento licitatório, inexistindo outras alternativas disponíveis no mercado atualmente.

Possíveis soluções:

Alternativa 1: Contratação por pregão eletrônico, de fornecedores para realização dos serviços não continuados conforme demanda.

Alternativa 2: Credenciamento de profissionais para realização dos serviços não continuados conforme demanda, disposto art. 74 IV da Lei 14.133/2021.

A solução escolhida foi o Credenciamento, pois a execução dos serviços é incerta e sob demanda, com atendimento disponível por múltiplos prestadores, sendo a remuneração padronizada com base na Tabela SINAPI/PR ou SICRO, eliminando a necessidade de disputa de pregos.

Essa solução também encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Conta do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da união:

TCU – Acórdão 2622/2013 — Plenário, que valida o credenciamento quando a natureza da contratação não exige competição direta por preço;

TCE/PR — Acórdãos 1316/2020 e 2593/2021, que reconhecem a compatibilidade entre credenciamento e a adoção de referência de preços com base na Tabela SINAPI para serviços sob demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores da contratação foram estimados considerando os valores da tabela SINAP e com base na planilha anexa, obtivemos o valor total de **R\$ 110.874,00 (cento e dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial sob demanda, nas áreas de pedreiro, auxiliar de pedreiro, eletricista, ajudante de eletricista, vidraceiro, pintor, ajudante de pintor, telhador / telhadista, encanador ou bombeiro hidráulico com remuneração baseada na Tabela SINAPI/PR.

O procedimento de credenciamento visa constituir uma rede de prestadores previamente habilitados, aptos a responder com celeridade a chamados pontuais e descentralizados, com abrangência técnica e geográfica.

A presente contratação compreende exclusivamente atividades de prestação de manutenção predial:

ELETRICISTA: Executar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, adequação e ampliação de sistemas elétricos prediais de baixa tensão, contemplando a montagem, substituição e reparo de quadros de distribuição, disjuntores, dispositivos de proteção (DR e DPS), circuitos elétricos, eletrodutos, eletrocaldas e cabeamento em geral. Inclui a instalação, substituição e manutenção de tomadas, interruptores, luminárias internas e externas, refletores, sensores, reatores, drivers e demais componentes elétricos, bem como a identificação e correção de falhas como curtos-circuitos, aquecimentos, quedas de energia, mau contato e sobrecargas. O profissional deverá realizar testes de funcionamento, medições básicas, organização de circuitos e adequação das instalações às normas técnicas vigentes, garantindo segurança e eficiência. Engloba também pequenos ajustes em sistemas de iluminação pública interna, iluminação de emergência e, quando aplicável, apoio em sistemas simples de automação ou comando. Incluem-se ainda todas



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

as atividades correlatas necessárias ao pleno funcionamento das instalações elétricas, mesmo que não expressamente descritas de acordo com remuneração da Tabela SINAPI/PR vigente.

O modelo de credenciamento adotado possui respaldo legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; a medida possibilita à Administração selecionar empresas previamente habilitadas para a execução de serviços específicos, conforme a necessidade e conveniência administrativa, sem a obrigatoriedade de deflagrar novo procedimento licitatório a cada nova demanda. Garantindo eficácia ao Princípio da Eficiência. A convocação dos credenciados para execução dos serviços se dará conforme historicidade e da linha de serviços por eles fornecidos.

A remuneração será por preços unitários fixados conforme a Tabela SINAPI atualizada, com aplicação proporcional aos quantitativos efetivamente executados.

Os serviços a serem prestados serão demandados mediante ordem de execução por intermédio de solicitação de fornecimento, com base em empenhos individualizados, e supervisionados por equipe técnica responsável por fiscalizar, medir, atestar e aprovar os serviços, com base em critérios objetivos de conformidade.

O município manterá engenheiro civil ou arquiteto para recebimento dos serviços para efetivar boa gestão, fiscalização e controle da execução contratual, com procedimentos padronizados para solicitação, medição, recebimento e pagamento, em conformidade com a regulamentação da legislação vigente.

As empresas credenciadas devem comprovar qualificação técnica e operacional, bem como regularidade fiscal e trabalhista. A presente solução visa a otimização do uso dos recursos públicos, celeridade na resposta das demandas prediais, ao aprimoramento da manutenção preventiva e corretiva das instalações da Administração e à preservação do patrimônio público municipal, garantindo melhores condições para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

AJUDANTE DE ELETRICISTA: Prestar apoio operacional ao eletricista na execução de serviços elétricos, auxiliando na passagem de cabos, instalação de eletrodutos e organização de materiais e ferramentas. Compreende o suporte na montagem de quadros e dispositivos, preparação de locais de trabalho, limpeza e organização das frentes de serviço, além da execução de tarefas simples sob supervisão direta. Inclui também o transporte de materiais, auxílio em testes básicos e colaboração na identificação de pontos de intervenção. Estão abrangidas todas as atividades auxiliares necessárias à execução dos serviços elétricos com segurança e eficiência.

PEDREIRO: Executar serviços de construção, reforma, ampliação e manutenção predial em geral, abrangendo a execução, recomposição e reparo de elementos em alvenaria, concreto e argamassas. Compreende o levantamento e fechamento de paredes com blocos cerâmicos ou de concreto, execução de vergas e contravergas, pequenos reparos estruturais não complexos, regularização de superfícies, execução de chapisco, emboço e reboco, preparo e aplicação de argamassas, assentamento, substituição e recomposição de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, pedras e similares, execução de contrapisos e pisos cimentados, inclusive com correção de desníveis, caimentos e trincas. Inclui ainda a abertura e fechamento de rasgos em paredes, pisos e lajes para passagem de instalações elétricas e hidráulicas, recomposição de áreas demolidas, execução de calçadas, sarjetas e pequenos elementos de concreto moldados "in loco". O profissional deverá realizar conferência de prumo, nível, alinhamento e esquadro, interpretar projetos básicos quando necessário e atuar na correção de patologias construtivas simples, como fissuras, infiltrações superficiais e desagregações. Considera-se também como parte de suas atribuições a organização do local de trabalho, o correto uso de ferramentas e equipamentos, bem como a execução de quaisquer serviços correlatos de natureza civil necessários à manutenção, conservação e pleno funcionamento das edificações públicas, ainda que não explicitamente descritos.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

AUXILIAR DE PEDREIRO: Atuar no suporte direto às atividades de obra civil, auxiliando na preparação de argamassas, concretos e demais materiais, no transporte, carga e descarga de insumos, organização de ferramentas e limpeza do ambiente de trabalho. Inclui apoio na execução de serviços de alvenaria, revestimentos, demolições controladas, escavações manuais e recomposição de áreas, bem como auxílio em marcações, nivelamentos e medições simples. Também compreende a preparação de superfícies, abastecimento de frentes de serviço e colaboração na montagem e desmontagem de estruturas provisórias. Deverá seguir as orientações do profissional responsável, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços. Estão incluídas todas as atividades auxiliares necessárias ao bom andamento das obras e serviços de manutenção predial.

VIDRACEIRO: Executar serviços de instalação, manutenção, substituição e ajuste de vidros em portas, janelas, vitrôs, divisórias e demais elementos construtivos, compreendendo o corte, acabamento, encaixe e fixação de vidros comuns, temperados ou laminados. Inclui a retirada de peças danificadas, instalação de novos painéis, aplicação de massas, silicones e outros materiais de vedação, bem como o ajuste de esquadrias e substituição de ferragens associadas. O profissional deverá avaliar condições de segurança, identificar trincas, folgas e falhas de vedação, garantindo o correto assentamento e estanqueidade. Engloba também serviços de manutenção preventiva e corretiva em elementos envidraçados, incluindo limpeza técnica pós-instalação e quaisquer atividades correlatas necessárias à funcionalidade e segurança.

PINTOR: Executar serviços de pintura predial em ambientes internos e externos, abrangendo a preparação completa das superfícies, incluindo raspagem de pinturas deterioradas, lixamento, limpeza, lavagem, tratamento de mofo e correção de imperfeições como fissuras, buracos e desagregações. Compreende a aplicação de massas niveladoras, seladores, fundos preparadores e tintas diversas (látex, acrílica, esmalte, verniz, texturas), com atenção à uniformidade, acabamento e durabilidade. Inclui pintura de paredes, tetos, portas, janelas, grades, estruturas metálicas e outros elementos



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

construtivos, bem como proteção de áreas adjacentes, remoção de respingos e limpeza final. O profissional deverá observar padrões de cores, técnicas adequadas e condições do substrato. Consideram-se também incluídas todas as atividades correlatas voltadas à conservação estética e proteção das superfícies.

AJUDANTE DE PINTOR: Auxiliar diretamente o pintor na execução dos serviços, atuando na preparação de superfícies, lixamento, limpeza, correção de pequenas imperfeições, mistura e preparo de tintas e organização de materiais. Inclui o apoio na aplicação de produtos, proteção de áreas, montagem de equipamentos simples e limpeza do local de trabalho antes, durante e após os serviços. Deverá seguir orientações técnicas, contribuindo para a qualidade e produtividade da execução. Estão incluídas todas as atividades auxiliares necessárias ao serviço de pintura.

TELHADOR / TELHADISTA: Executar serviços de instalação, manutenção, substituição e reparo de coberturas, incluindo telhados cerâmicos, metálicos, fibrocimento ou similares, compreendendo a retirada e reposição de telhas, ajuste de encaixes, fixação, vedação e alinhamento. Inclui a instalação e manutenção de cumeeiras, rufos, calhas, condutores e elementos de escoamento pluvial, bem como a identificação e correção de infiltrações, goteiras e falhas de vedação. O profissional deverá avaliar as condições da estrutura de apoio, realizar pequenos reparos em peças de madeira ou metálicas quando necessário e garantir o correto caimento e estanqueidade do sistema. Engloba também limpeza de calhas, desobstrução de condutores e demais atividades relacionadas à conservação das coberturas.

ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO: Executar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos e hidrossanitários, abrangendo redes de água fria e quente, esgoto, drenagem e águas pluviais. Compreende a montagem, substituição e reparo de tubulações, conexões e acessórios em diferentes materiais, instalação e manutenção de torneiras, registros, válvulas, caixas de descarga, sifões, vasos sanitários, lavatórios e demais louças. Inclui a identificação e correção de vazamentos, infiltrações, entupimentos e problemas de pressão, bem como a realização de testes de



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

estranqueidade e funcionamento. O profissional deverá atuar também na adequação e melhoria de sistemas existentes, garantindo eficiência e conformidade com as normas técnicas. Estão incluídas todas as atividades correlatas necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas hidráulicos e sanitários.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista que a própria modalidade de credenciamento pressupõe a seleção de múltiplos prestadores, os quais atuando de forma complementar e descentralizada, conforme disponibilidade técnica e geográfica

8.3. os serviços são para manutenção predial.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida o Município garantirá o funcionamento ininterrupto dos prédios de titularidade desta Municipalidade, evitando prejuízos ao atendimento da população, especialmente na rede municipal de ensino, visando a resposta célere as emergências, tendo em vista a capacidade da empresa especializada de solucionar rapidamente problemas causados por imprevistos, garantindo a continuidade das operações.

A contratação também minimiza impactos negativos da burocracia na aquisição de materiais e serviços emergenciais, promovendo agilidade na resolução de problemas.

Proporcionar ambiente seguro e adequado nas escolas aos professores, servidores de modo geral e principalmente para os alunos.

Efetivar a manutenção predial para perfeito funcionamento dos ar-condicionados nas salas de alunos da escola com o intuito de proporcionar ambiente saudável, seguro e arejado aos alunos da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

O procedimento de credenciamento irá promover melhoria na conservação e segurança dos imóveis, sendo realizada a manutenção preventiva e corretiva. O credenciamento trará a otimização de recursos financeiros com base em tabela padronizada.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para prestação de serviços de manutenção predial pode gerar alguns impactos ambientais, que devem ser cuidadosamente monitorados e mitigados. A seguir, são apresentados os principais impactos e as soluções que podem ser adotadas pela Administração para minimizá-los:

a) Da eventual poluição Sonora: A realização de atividades de manutenção, especialmente em horários de expediente, pode gerar ruídos excessivos, que afetam o bem-estar de servidores, alunos e população em geral que estejam no local durante a realização do serviço.

Uma possível solução é a realização dos serviços em horários com menor fluxo de pessoas, finais de semana, feriado municipal da municipalidade, recessos, utilizar equipamentos de baixo ruído, medidas de contenção do som.

b) Do Consumo de água e energia: Na maioria das vezes a manutenção predial envolvem o consumo de água e energia. Para amenizar, indica-se a implementação de metas de redução de consumo nos contratos, com a inclusão de cláusula que visam promover a sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

b) Eventuais resíduos de construção/demolição: As manutenções corretivas dos serviços elétricos podem gerar resíduos sólidos, tais como: descarte de materiais, sobras inservíveis dos reparos, entulho, e tudo isso necessita de descarte adequado. Neste sentido, é primordial separar os resíduos entre recicláveis e não recicláveis, observância da legislação ambiental vigente, priorizar a reutilização de materiais, quando possível, a fim de evitar desperdício, concretizando assim a sustentabilidade.

As referidas medidas e possíveis impactos visam amenizar os possíveis impactos ambientais relacionados a execução do serviço objeto do presente e observância da legislação ambiental vigente, conseqüentemente, diminuir os impactos negativos ao meio ambiente.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto a ser contratado, empresa prestadoras de serviços de acordo com a Lei 14.133/2021, de serviços comuns, haja vista que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado (art. 6º, inciso XIII, Lei nº 14.133/2021).

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

Nova Santa Bárbara, 17 de junho de 2026.

Claudemir Valério

Prefeito